



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM. 2017/2020**

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – fone (37) 3341-8517  
35550-000 – Itapecerica- MG

**TERMO DE ANULAÇÃO**

*DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, EM RAZÃO DE VÍCIO INSANÁVEL QUE FERIU O JULGAMENTO OBJETIVO DA HABILITAÇÃO DE LICITANTE.*

**Referencia:** Ato de Nulidade da Tomada de Preço nº 07/2018

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar as obras de revitalização da Quadra do Distrito Marilândia, conforme contrato de Repasse nº 866105/2018, do programa PLANEJAMENTO URBANO, do Ministério das Cidades.

O Prefeito Municipal de Itapecerica/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim consubstanciado na Súmula 473 do STF, os quais asseguram ao Poder Público a obrigação de velar pela legitimidade de seus atos e de corrigir as ilegalidades deparadas;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar vícios apontados pelo Assessor Jurídico deste Município de que o edital foi omissivo quanto às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo da obra, fato este que prejudicou o julgamento objetivo de quesito referente a qualificação técnica e implicou na inabilitação equivocada de licitante;

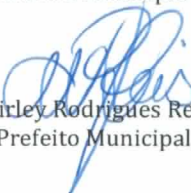
CONSIDERANDO o fato de que a licitação que não se desenvolve em estrita consonância com a legalidade, pode ferir, não só o interesse público como também o dos particulares envolvidos, desrespeitando, assim, princípios normativos, como o da segurança jurídica e o da boa-fé dos administrados;

CONSIDERANDO ainda que a Administração Pública não convive com atos e procedimentos ilegais e, por esta razão fundada no princípio da autotutela e da legalidade, exerce um controle sobre os seus atos, devendo, quando evados de vícios, invalidá-los por meio de anulação do ato viciado, DECIDE pela ANULAÇÃO do Processo Licitatório tombado sob o n.º 114/2018, e consequentemente a licitação na modalidade Tomada de Preço 07/2018.

Assim, estando o ato concreto disforme com o comando legal, tem-se a nulidade do ato e a invalidação de todos os seus efeitos. Determina à Comissão de Licitação que aguarde a solicitação de abertura de novo procedimento licitatório, sanando esses vícios que conduziram à ilegalidade e que faça a publicação da anulação aqui declarada, notificando os interessados no prazo legal.

Publique-se. Ao fim, archive-se.

Prefeitura Municipal de Itapecerica em 29 de janeiro de 2019.

  
Witley Rodrigues Reis  
Prefeito Municipal